

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: ALL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

END: Rua Doutor Borman, nº 23 - Sala 1013, Centro, Niterói/RJ

Contrato nº 041/2026

Processo nº 9900147134/2025

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900147134/2025 partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 16/06/2026 com término previsto para 15/07/2026, a execução das obras e/ou serviços de **Adequação do padrão de energia, ligação e execução de cobertura termoacustica do Centro de Convivência Helena Tibau**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas pela Lei n.º 13.303/2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de vigência 03 (três) meses e o prazo de execução do serviço de **01 (um) mês**.
5. O valor global estimado é **R\$ 111.008,70 (Cento e onze mil e oito reais e setenta centavos)**.
6. O pagamento será realizado, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento da parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da ION, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. A medição será realizada em 01 (um) mês.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART, juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer em nome da ION: a gestão do contrato Priscila Freitas Sepulveda e, fiscalização David Ramos Ribeiro Junior, Luanne Veras Ivo e Ricardo da Silva Ferreira (suplente).

10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

ION, **15 de Junho de 2026**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente ION

Priscila Freitas Sepulveda
Diretora de Planejamento e Capitação de
Recursos / Gestor

Recebemos em ____ / ____ / ____.

David Ramos Ribeiro Junior
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

Assinatura e carimbo da firma

Luanne Veras Ivo
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

visto:

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Ricardo da Silva Ferreira
FISCAL SUPLENTE - ION

Assinado eletronicamente por:

- * David Ramos Ribeiro Junior (***.201.827-**) em 15/06/2026 16:49:13 com assinatura simples
- * Luanne Veras Ivo (***.358.037-**) em 15/06/2026 16:50:48 com assinatura simples
- * ARLAN BEZERRA LYRA (***.213.507-**) em 15/06/2026 17:02:44 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Priscila Freitas Sepulveda (***.151.717-**) em 16/06/2026 15:03:50 com assinatura simples
- * Ricardo da Silva Ferreira (***.730.657-**) em 17/06/2026 13:34:04 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 17/06/2026 16:22:02 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/bf03c118-498d-47bf-a12b-6a9668462e84>

